



LEI MUNICIPAL N° 1.552, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

EMENTA: “DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL MANOEL NOBERTO DE ARAÚJO (MANOEL DE MINÔ), LOCALIZADO NO BAIRRO NOVA GLÓRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores de Glória do Goitá/PE aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado **Estádio Municipal Manoel Noberto de Araújo (Manoel de Minô)** o estádio municipal localizado no **Bairro Nova Glória**, neste Município.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a promover a identificação oficial do referido estádio, inclusive com a instalação de placas indicativas e demais registros administrativos necessários.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de dezembro de 2025.

JAIME DE LIMA GOMES SOBRINHO
Prefeito

Lei de autoria do Vereador Robério Gomes Feitosa.